



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 54, DE 29 DE JUNHO DE 2012. (Projeto de Lei Complementar nº 4/2012)

“Cria cargos de Agente Cultural”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

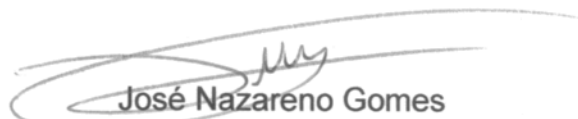
Art. 1º Ficam criados e acrescidos ao Anexo II - Distribuição Quantitativa dos Cargos do Grupo os Cargos de Nível Superior, da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, 5 (cinco) cargos de Agente Cultural.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual.

- a) 02.06.01.13.122.0204.2010.3.1.90.11 - Ficha 246
- b) 02.06.01.13.122.0204.2010.3.1.91.13 - Ficha 249

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de junho de 2012.


José Nazareno Gomes
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 29 de junho de 2012.


Eliane Aparecida Garcia
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO Autógrafo nº 54/2012 – fls. 2/6

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS DO GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	---	---	Administrador (***)	-----	05	05
Agente Cultural	01	---	Agente Cultural	-----	05	08
Analista Administrativo	08	---	Analista Administrativo (*)	-----	---	08
Analista de Sistemas	05	---	Analista de Sistemas	-----	03	08
Analista de Transito e Transporte	---	---	Analista de Transito e Transporte	-----	03	03
Arquiteto	08	---	Arquiteto	-----	01	09
Assistente Social	50	---	Assistente Social	-----	10	60
-----	---	---	-----	Sanitarista (***)	-----	-----
Auditor Fiscal Tributário	12	---	Auditor Fiscal Tributário	-----	---	12
Bibliotecário	03	---	Bibliotecário	-----	06	09
-----	---	---	-----	-----	-----	-----
-----	---	---	-----	-----	-----	-----
-----	---	---	-----	-----	-----	-----
-----	---	---	-----	-----	-----	-----
-----	---	---	-----	-----	-----	-----
Coordenador Pedagógico (*)	05	03	Coordenador Pedagógico (*)	-----	---	02
Coordenador Técnico (*)	05	---	Coordenador Técnico (*)	-----	---	05
Dentista	10	---	Dentista	-----	08	58
Dentista - 12 h	02	---				
Dentista – 20 h	34	---				
Dentista – 40 h	03	---				
Dentista Plantonista – 24 h	01	---				
-----	---	---	-----	Sanitarista (***)	-----	-----



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO Autógrafo nº 54/2012 – fls. 3/6

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	---	---		Odontopediatria (***)		
-----	---	Endodontia (***)				
-----	---	Periodontia (***)				
-----	---	Traumatologia / Cirurgia bucomaxilofacial (***)				
Diretor de Escola (*)	05	---	Diretor de Escola (*)	-----	---	05
-----	---	---	Economista (***)	-----	03	03
-----	---	---	Educador Social (***)	-----	05	05
Enfermeiro Padrão	42		Enfermeiro	Generalista	05	75
-----	---	---		Sanitarista (***)		
Enfermeiro de Saúde da Família	22	---		Saúde da Família		
Enfermeiro de Saúde Mental	06	---		Saúde Mental		
Engenheiro	15	---	Engenheiro	-----	02	17
-----	---	---		Agrônomo		
-----	---	---		Ambiental		
-----	---	---		Civil		
-----	---	---		Eletricista		
-----	---	---		Sanitarista (***)		
-----	---	---	Segurança do Trabalho			
Assistente Farmacêutico	06	---	Farmacêutico	-----	05	15
Farmacêutico	04	---		Sanitarista (***)		
-----	---	---	Fisioterapeuta	-----	03	20
Fisioterapeuta	17	---		Sanitarista (***)		
-----	---	---	Fonoaudiólogo	-----	01	13
Fonoaudiólogo	12	---		Sanitarista (***)		
-----	---	---	Instrutor de Práticas	-----	---	08



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO Autógrafo nº 54/2012 – fls. 4/6

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
			Desportivas			
-----	---	---	Jornalista (***)	-----	05	05
Médico	30	---	Médico	-----	---	275
Médico – 12 h	79	04		-----		
Médico – 20 h	95	---		-----		
Médico – 40 h	09	---		-----		
Médico Plantonista	30	---		-----		
-----	---	---		Acupunturista		
-----				Anestesiologista		
-----				Angiologista		
-----				Cancerologista		
-----	---	---		Cardiologista		
-----				Cirurgia Cardiovascular		
-----				Cirurgia Geral		
-----				Cirurgia Pediátrica		
-----				Cirurgia Plástica		
Médico – 24 h - Clínico	16	---		Clínico Geral		
-----				Coloproctologia		
-----	---	---		Dermatologista		
-----	---	---		Emergência Adulta		
-----	---	---		Emergência Pediátrica		
-----	---	---		Endocrinologista		
-----				Endoscopista		
-----	---	---		Gastroenterologista		
-----	---	---		Geriatra		
-----	---	---	Ginecologista e Obstetra			
-----			Hematologia			
-----	---	---	Homeopata			
-----	---	---	Infectologista			



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO Autógrafo nº 54/2012 – fls. 5/6

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----				Mastologista		
-----				Medicina Intensiva		
-----				Nefrologista		
-----				Neonatologia		
-----	---	---		Neurologista		
-----	---	---		Neuropediatra		
-----	---	---		Oftalmologista		
-----	---	---		Ortopedista		
-----	---	---		Otorrinolaringologista		
-----				Patologia		
-----	---	---		Pediatra		
-----	---	---		Pneumologista		
-----	---	---		Pneumopediatra		
-----	---	---		Psiquiatra		
-----	---	---		Psiquiatra infantil		
-----	---	---		Radiologista		
-----	---	---		Reumatologista		
-----	---	---		Sanitarista		
Médico – 40 h – Família	20	---		Saúde da Família		
-----	---	---		Saúde Ocupacional		
-----	---	---		Ultrasonografista		
-----	---	---		Urologista		
Médico Veterinário – 20 h	03	---	Médico Veterinário	-----	02	07
Médico Veterinário – 40 h	01	---				
Médico Veterinário horista	01	---				
-----	---	---		Sanitarista		



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO Autógrafo nº 54/2012 – fls. 6/6

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
Nutricionista	08	---	Nutricionista	-----	02	10
-----	---	---		Sanitarista		
Professor IEC	02	---	Pedagogo	-----	03	05
Procurador Judicial	13		Procurador Judicial	-----	02	15
Psicólogo	32	---	Psicólogo	-----	08	40
-----	---	---		Sanitarista		
Relações Públicas	01	---	Relações Públicas	-----	01	02
Técnico em Gestão Educacional (*)	15	12	Técnico em Gestão Educacional (*)	-----	---	03
Terapeuta Ocupacional	10	---	Terapeuta Ocupacional	-----	03	13
-----	---	---		Sanitarista		
Totais	649	31			97	715

(*) Cargo ou Especialidade em extinção, sem previsão de ingresso e que será extinta ao vagar.

(**) Cargo ou Especialidade extinta – vedado o ingresso.

(***) Especialidade sem correspondente na legislação anterior a esta lei.